LEI Nº 2004, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 5.462,25 (Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) para dar atendimento as despesas oriundas do Programa EJA – Fazendo Escola 2006, e na seguinte dotação:

1000 – Secretaria de Educação, Esporte e lazer
1001 – Departamento de Educação
123610014.2.067 – EJA – Fazendo Escola 2006
3390300000 – 1129 – Material de Consumo.....R$ 1.446,00
3390390000 – 1129- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.016,25
TOTAL.....R$ 5.462,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos o excesso de arrecadação proveniente do Programa EJA – Fazendo Escola 2006 e na Conta Bancária CEF – 672001-0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 30 de Novembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal